

2 — A utilização do cartão por terceiros implica a anulação do mesmo.

Artigo 9.º

Perda, roubo ou extravio

1 — A perda, roubo ou extravio do cartão devem ser comunicados de imediato à Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião.

2 — Se, após esta comunicação, o beneficiário encontrar o cartão, deve fazer prova da sua titularidade junto da Câmara Municipal, caso contrário o cartão será anulado.

Artigo 10.º

Entidades aderentes

1 — O cartão municipal do idoso será extensível à sociedade civil, mediante protocolos a celebrar com as entidades aderentes, onde constem os produtos passíveis de desconto e respectivo valor.

2 — Todas as entidades aderentes serão identificadas pelo respectivo dístico de adesão ao cartão municipal do idoso.

Artigo 11.º

Obrigações dos beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários do cartão municipal do idoso:

- a) Informar previamente a Câmara Municipal da mudança de residência, bem como de todas as circunstâncias verificadas posteriormente e que alterem a sua situação económica;
- b) Devolver o cartão aos serviços da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, sempre que perca o direito ao mesmo.

Artigo 12.º

Cessaçao do direito à utilização do cartão municipal do idoso

Constituem causas de cessação imediata do direito ao cartão municipal do idoso:

- a) A mudança de residência para fora do concelho;
- b) A utilização do cartão por terceiros, não titulares;
- c) O incumprimento do presente regulamento.

Artigo 13.º

Modelo

O cartão municipal do idoso será emitido de acordo com o modelo constante no anexo I.

Artigo 14.º

Omissões

As omissões do presente regulamento serão supridas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

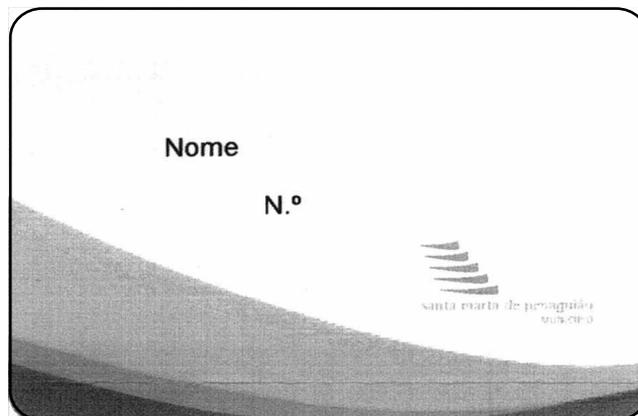
Cartão normal

(frente)



Cartão normal

(verso)



Cartão gold

Proposta 01

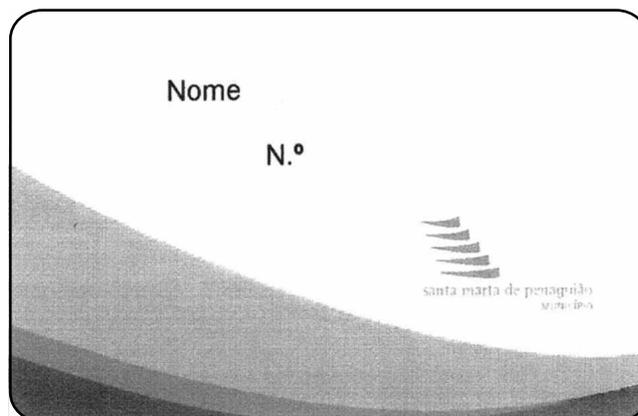
(frente)



Cartão gold

Proposta 01

(verso)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 1581/2006 (2.ª série) — AP. — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados de que se encontra afixada na Divisão de Recursos Humanos a lista de antiguidade dos funcionários deste município com referência a 31 de Dezembro de 2005.

23 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Alberto Castro Fernandes*.

Aviso n.º 1582/2006 (2.ª série) — AP. — *Concurso externo de ingresso para um lugar de estagiário da carreira de especialista de informática do grau 1, nível 2.* — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 3 de Abril de 2006, foi decidido celebrar contrato administrativo de provimento, em regime de estágio, para o lugar de especialista de informática do grau 1, nível 2, com a candidata *Sílvia Manuela Costa Ferreira Tavares*, classificada com 16 valores.